PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

-L E I Nº. 963, DE 22/9/1969-

-Dispõe sôbre autorização à abertura de crédito especial-

---oOo---

Eu, Prof. Sérgio Antônio Antunes, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.-Fica, o Chefe do Executivo, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, mediante decreto, um crédito especial no valor de NCr$18,80 (dezoito cruzeiros novos e oitenta centavos), para pagamento dos conhecimentos de frete nºs. 22130, 22131, 22132 e 22230, de Taufic N. Mansur & Filhos Ltda., Código 26/3.1.4.0.99.

Artigo 2º.-As despesas com a execução desta lei, correrão por conta do excesso de arrecadação verificado na verba 1.5.9.00 -III- do orçamento vigente.

Artigo 3º.-Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 22 de setembro de 1969.

Prof. Sérgio Antônio Antunes
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 22 de setembro de 1969.

Odmur Gomes dos Santos
Secretário da Prefeitura

21 5 70